

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº 130/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
092/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de PALMAS/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA

CONTRATO Nº 159 /2022



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Departamento Administrativo

000009<sup>2</sup><sub>re</sub>

2022

Ofício nº 073/2022

Palmas Paraná, 25 Maio de 2022.

Ilustríssima Senhora;

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Rafael Barboza;

Considerando que o Município de Palmas não possui nenhum profissional Nutricionista em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde municipal é a pública;

Considerando que o município possui uma demanda altíssima, a qual não está conseguindo atender;

Diante disto, solicitamos a contratação de 01 Nutricionista 40 horas semanais, através do Edital de Credenciamento Nº 003/2019, a ser cumprida na unidade de atenção primária da Saúde Central.

Cordialmente,

  
Rafael Barboza  
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva CONIMS  
Pato Branco Paraná



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000J3

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 145/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	01/06/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	7202156030-1	12,000	Serv. ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	9.600,0000	115.200,00
<b>Preço Total:</b>					<b>115.200,00</b>

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004  
Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 130/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 01/06/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 115.200,00

Total Geral: R\$ 115.200,00

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 130/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 115.200,00
			Total Entidade: R\$ 115.200,00
			Total Entidade: R\$ 115.200,00

Pato Branco / PR, 01 de Junho de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: JD MEDICAL CARE LTMD

Telefone: (45) 998094320

e-mails: [dudalehr2013@gmail.com](mailto:dudalehr2013@gmail.com)

Endereço: Rua Curitiba

CEP: 87504-010

Cidade: Umuarama

Estado: Paraná

C.N.P.J: 45.650.695/0001-95

Inscr. Estadual: isento

Inscr. Municipal alvará 7054

Banco: 099- UNIPRIME Ag: 4404

Conta Corrente: 56472-9

Profissional que executará os serviços:

Nutricionista - Eduarda Lehr

Nº do conselho da categoria do profissional

que executará os serviços: 14015/P

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

WhatsApp do Profissional: (45)98094320

E-mail do Profissional: [dudalehr2013@gmail.com](mailto:dudalehr2013@gmail.com)

Código

Descrição

030101004-8

Consulta de profissional de nível superior na atenção básica especializada (exceto médico).

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Segunda a sexta

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

 Local próprio - Empresa CONIMS Município

Palmas, 25 de maio de 2022.



(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, 25 de maio de 2022.



---

(Assinatura do representante legal)



0000099



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.650.695/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CURITIBA</b>	NÚMERO <b>5341</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.504-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA V</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(45) 9953-7025/ (0000) 0000-0000</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AACYRJ@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2022 às 15:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO – Fls. 01**

**ACYR JADER DIAS CORREIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/12/1993, na cidade de Campo Grande - MS, médico, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0561492410-DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 070.193.309-75 e CRM/PR sob nº 46935, resolve por este instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010.

**Cláusula Segunda** – O capital social, totalmente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato e à vista, em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Acyr Jader Dias Correia	20.000	100,00	20.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objetivo social, a Prestação de Serviços Externos de Médico Ambulatorial.

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades à partir de 04 de Fevereiro de 2.022.

**Cláusula Quinta** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá ao sócio, **ACYR JADER DIAS CORREIA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO – Fls.02**

**Cláusula Nona** – O sócio declara que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, que se obriga fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama/PR, 26 de Janeiro de 2.022.



Acyr Jader Dias Correia



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058910/O-6, inscrito no CPF nº 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01909477990	058910/O-6	EDSON DOEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 08:16 SOB Nº 41210613185.  
PROTOCOLO: 220551243 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203203794. CNPJ DA SEDE: 45650695000195.  
NIRE: 41210613185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.  
ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**

CNPJ nº 45.650.695/0001-95

NIRE nº 4120613185 – Registro: 15/03/2022

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 01

**ACYR JADER DIAS CORREIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/12/1993, na cidade de Campo Grande - MS, médico, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0561492410-DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 070.193.309-75 e CRM/PR sob nº 46935, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, com sede na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210613185, em 15 de Março de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 45.650.695/0001-95, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **EDUARDA LEHR**, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/08/1998, na cidade de Mamrechal Cândido Rondon - PR, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.486.260-8-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 090.050.919-83. **§ Único** – A sócia ora ingressante, **EDUARDA LEHR**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo, assumindo desde já, todos os direitos e obrigações que recaem sobre a empresa, não podendo alegar desconhecimento, presente ou futuramente.

**Cláusula Segunda** – O sócio **ACYR JADER DIAS CORREIA**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere neste ato, parte de suas cotas, num total de 10.000 (dez mil), à sócia ingressante, **EDUARDA LEHR**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos pela adquirente neste ato e à vista, em moeda corrente nacional, do que recebe quitação pelo presente instrumento.

**Cláusula Terceira** – Em decorrência da alteração ora havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios:	Cotas	%	Valor R\$
Acyr Jader Dias Correia	10.000	50,00	10.000,00
Eduarda Lehr	10.000	50,00	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Quarta** – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio, **ACYR JADER DIAS CORREIA**, a partir da presente data passará a ser exercida pelos sócios, **ACYR JADER DIAS CORREIA** e **EDUARDA LEHR**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da

*Eduarda Lehr*

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**

CNPJ nº 45.650.695/0001-95

NIRE nº 4120613185 – Registro: 15/03/2022

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 02

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Quinta** – O objeto social da empresa que era de Prestação de Serviços Externos de Médico Ambulatorial, à partir da presente data passa a ser de Prestação de Serviços Externos de Médico Ambulatorial e Nutricionista.

**Cláusula Sexta** – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

**Cláusula Oitava** – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**

CNPJ nº 45.650.695/0001-95

NIRE nº 4120613185 – Registro: 15/03/2022

**CONSOLIDAÇÃO**

A sociedade é composta pelos sócios, **ACYR JADER DIAS CORREIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/12/1993, na cidade de Campo Grande - MS, médico, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0561492410-DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 070.193.309-75 e CRM/PR sob nº 46935 e **EDUARDA LEHR**, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/08/1998, na cidade de Mamrechal Cândido Rondon - PR, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.486.260-8-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 090.050.919-83, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, com sede na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120613185, em 15 de Março de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 45.650.695/0001-95, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

  
Eduarda Lehr

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**

CNPJ nº 45.650.695/0001-95

NIRE nº 4120613185 – Registro: 15/03/2022

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 03

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, com sede na Rua Curitiba, nº 5341, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-010, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120613185, em 15 de Março de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 45.650.695/0001-95.
- II. Seu objeto social é a Prestação de Serviços Externos de Médico Ambulatorial e Nutricionista.
- III. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócios:	Cotas	%	Valor R\$
Acyr Jader Dias Correia	10.000	50,00	10.000,00
Eduarda Lehr	10.000	50,00	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>

- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da sócia remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas cotas, mas estas responde solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 04 de Fevereiro de 2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe aos sócios, **ACYR JADER DIAS CORREIA** e **EDUARDA LEHR**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

*Eduarda Lehr*

**ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**

CNPJ nº 45.650.695/0001-95

NIRE nº 4120613185 – Registro: 15/03/2022

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 04

- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 11 de Maio de 2.022.

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA-PR

*[Assinatura]*  
Acyr Jader Dias Correia

TABELIONATO DE  
NOTAS E PROTESTO  
Marechal Cândido Rondon-PR

*[Assinatura]*  
Eduarda Lehr

1.º TABELIONATO  
DE  
NOTAS E PROTESTO  
UMUARAMA-PR


**1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - UMUARAMA - PR**  
 Bch. Antonio de Araujo - Titular  
 R. Des. Honório de Azeite, 3780 - CEP: 85.960-000 - Umuarama-PR - Fone: (41) 3355-2399 - e-mail: tabelionato@horus.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
 ACYR JADER DIAS CORREIA

Umuarama, 13 de Maio de 2022  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo: 1227X.xdotj.azswc-DJrLn.MIPrh  
 Consulte em: <http://horus.funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Fárida Nardello  
TABELIÃ  
Gian Franco Nardello Rotta  
TABELIAO SUBSTITUTO  
Marechal Cândido Rondon - PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 Fárida Nardello - Tabelaã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelaã Substituto  
 Rua 7 de Setembro 1303 CEP: 85960-000 Fone: (41) 3254-2418 E-mail: tabelionato@horus.com.br

SELO DIGITAL: F759X.IVqtQ.KpCsl-A3HVK OreRu  
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
 [96ZGnxX0]-EDUARDA LEHR

Marechal Cândido Rondon  
 17 de Maio de 2022

*[Assinatura]*  
 da Verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - TABELIAO SUBSTITUTO







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058910/O-6, inscrito no CPF nº 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01909477990	058910/O-6	EDSON DOEBBER




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 15:26 SOB Nº 20223073997.  
PROTOCOLO: 223073997 DE 20/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206490247. CNPJ DA SEDE: 45650695000195.  
NIRE: 41210613185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.  
ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**ALTA GABRIEL DIAS CORREIA**



DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA DE VEICULO  
10385914-0      **SEXP**      **PR**

DATA NASCIMENTO  
**070.199.309-75**      **29/12/1993**

PLACAS  
**EXERCICIO GABRIEL CORREIA**

**ALTADE GONCALVES DIAS**

PERMISSAO  
**PERMISSAO**      **NE**

UF REGISTRO      ANOS      DATA EMISSAO  
**05614912410**      **10/10/2012**      **10/10/2012**

*Gabriel Dias Correia*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**CASCAVEL, PR**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

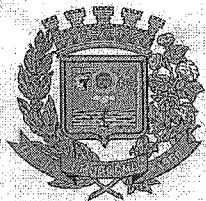
DATA EMISSAO  
**10/10/2012**

**04004561708**  
NUMERO DE LICENCA

**DE TRANSPORTACAO**

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
661069577

PROIBIDA A REPLICACAO  
661069577



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saúde  
GESTÃO PLENA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Isenção de Licenciamento, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 1034/2020 Art. 4º § 1º, que as atividades econômicas presentes no cadastro de pessoa física ou jurídica identificado abaixo na data de emissão deste documento, não serão objetos do licenciamento por se tratar de atividades econômicas exercidas e classificadas como Baixo Risco ou que não exerce as atividades no local.

Mesmo isento de licenciamento o estabelecimento ou prestador estará sujeito a fiscalização e cobrança de taxas pela Autoridade Sanitária nos estabelecimentos em que presta serviços sob pena de aplicação de sanções previstas na lei Estadual nº13.331/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº5.711/02.

#### Identificação do Estabelecimento

**Razão Social/Nome:** ACYR JADER DIAS CORREA LTDA

**Nome Fantasia:** -

**CNPJ/CPF:** 45.650.695/0001-95

**Endereço:** RUA CURITIBA, Nº5341, ZONA V, UMUARAMA -PR

**CNAE (s):**

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente – Não exerce a atividade no local.

Umuarama, 08 de abril de 2022



**Natália Tieni**  
Fiscal Sanitário  
Mat. 997546  
Sec. Municipal de Saúde

Autoridade Sanitária

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - Fone: (44) 3906-1145  
CEP 87.501-270 - Umuarama - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA

0000208

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7054

**Razão Social:** ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA

**CNPJ:** 45.650.695/0001-95

**Inscrição Municipal:** 47405

**Atividade Principal:** 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
(Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Umuarama **Endereço:** RUA Curitiba, 5341, , Zona V

**CEP:** 87504010

**Local e data:** Umuarama, segunda, 18 de abril de 2022

\* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

**VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## Observação(ões)

- ENDEREÇO SOMENTE COMO PONTO DE REFERENCIA NÃO SENDO PERMITIDO O DESENVOLVIMENTO DA ATMDADE NO LOCAL

Código de Autenticidade: **22NFLYJPG7**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0000218



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**  
**CNPJ: 45.650.695/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:39 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **EF90.712B.CD0C.6C8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.650.695/0001-95

**Razão Social:** ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA

**Endereço:** RUA CURITIBA 5431 / ZON V / UMUARAMA / PR / 87504-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2022 a 14/06/2022

**Certificação Número:** 2022051604091819454660

Informação obtida em 23/05/2022 07:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.650.695/0001-95

Certidão n°: 12867989/2022

Expedição: 26/04/2022, às 07:29:25

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **45.650.695/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000024

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026610395-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.650.695/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA  
CNPJ: 45.650.695/0001-95  
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 28 de Abril de 2022

JADSON DE MATOS COCENSA  
Distribuidor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

000026  
6

**Certidão Negativa de Débitos N° 12476 / 2022**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, CPF/CNPJ n° 45.650.695/0001-95, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA** CPF/CNPJ n° 45.650.695/0001-95, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3352558F3F6407BEAD7B03F28AEED1C2

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/07/2022**

Umuarama, terça-feira, 26 abril, 2022

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

000027  
8

ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA  
Contabilidade

Balço Patrimonial

Página: 1  
Data: 15/03/2022  
Hora: 08:47:37

CNPJ: 45.650.695/0001-95

NIRE nº 4120613185 de 15/03/2022

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 15/03/2022

<b>ATIVO</b>		<b>20.000,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>20.000,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.000,00
CAIXA GERAL		20.000,00
CAIXA		20.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>20.000,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>20.000,00</b>
CAPITAL E RESERVAS DE CAPITAL		20.000,00
CAPITAL SOCIAL		20.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		20.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>20.000,00</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 15/03/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EDSON

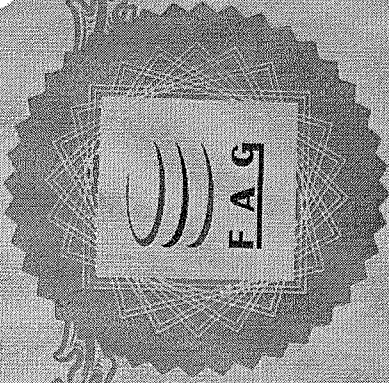
DOEBBER:01

909477990

Assinado de forma  
digital por EDSON  
DOEBBER:01909477990  
Dados: 2022.05.23  
08:48:03 -03'00'

ACYR JADER DIAS CORREIA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 070.193.309-75

EDSON DOEBBER  
CONTADOR  
CRC 058910/O-6



## CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 14 de dezembro de 2019 e a Colação de Grau em 21 de janeiro de 2020, confere o grau de

**BACHARELA EM NUTRIÇÃO a**

**Eduarda Lehr,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 31 de agosto de 1998, portadora da cédula de identidade nº 10.486.260-8 - SESP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 27 de janeiro de 2020.

Jaqueline Aparecida Gurgacz Feneira  
Pró-Reitora Administrativa  
Portaria de Delegação de Competência  
Nº 01/2016-Feitor, de 19/04/2016

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**  
(Código e-MEC: 1336)

Credenciamento: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do § 1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social da mantenedora: Fundação Assis Gurgacz  
CNPJ da mantenedora: 02.203.539/0001-73

**Curso de Nutrição - Bacharelado**  
(Código e-MEC: 50049)

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 42, de 05/02/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 26, Seção 01, pág. 47, de 06/02/2014, com renovação de Reconhecimento nos termos do § 1º, do art. 11, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201503905.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**  
(Código e-MEC: 1336)

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág. 18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do § 1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Diploma registrado sob nº 5137, no Livro nº 0220,  
folha nº 14, de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do  
Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 06 de Março de 2020.

Maria Madalena de Camargo  
Chefe do Registro Geral de Diplomas

**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná

**CRN-8**

Conselho Regional de Nutricionistas – Paraná

## Certidão de Inscrição

**17092/NET**

Certificamos para os devidos fins que o(a) nutricionista, EDUARDA LEHR está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região sob o nº 14015/P desde 09/03/2021, estando habilitado(a) para o exercício da profissão de Nutricionista Provisório.

Curitiba, 31 de maio de 2022

**Andréa Bonilha Bordin**

Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região

CRN-8/926

CERTIDÃO VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

SEDE DO CRN-8  
Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 203 - Centro Comercial  
Itália  
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO  
Rua Dr. Elias, 55, sala 1003 - JARDIM CAIÇARAS  
Londrina/PR - CEP 86015-640  
Fone/fax: (43) 3324-7398 - Email: londrina@crn8.org.br



**CENTRO  
UNIVERSITÁRIO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ – FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ – 02.203.539/000-73

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955

0000318

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **EDUARDA LEHR**, nacionalidade BRASILEIRA, portadora do RG nº 10.486.260-8 SESP/PR, nascida em 31/08/1998, na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do PARANÁ, concluiu em 14/12/2019, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **NUTRIÇÃO – Código e-MEC nº 50049**, com carga horária total de 3205 horas. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 42, de 05/02/2014, Publicada no Diário Oficial da União nº 26, Seção I, p. 47, de 06/02/2014 e a Colação de Grau ocorreu em 21/01/2020.

A Faculdade Assis Gurgacz - FAG foi transformada em Centro Universitário Assis Gurgacz – Código e-MEC nº 1336, através da Portaria Ministerial nº 190, de 05/04/2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 21 de janeiro de 2020.

*Marli Madalena de Camargo*  
Secretária Acadêmica  
Credenciado – Portaria 34/2010-DC  
Centro Universitário FAG

Este Certificado tem validade por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua expedição.  
Av. das Torres, nº 500 - Bairro FAG, CEP: 85806-095 - Cascavel/PR - Fone: (45) 3321-3901 - Fax (45) 3321-3902 www.fag.edu.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
 EDUARDA LEHR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 104982608 SESP PR

CPF  
 090.080.919-03

DATA NASCIMENTO  
 31/08/1998

FILIAÇÃO  
 LARI LEHR  
 EDIANE LEHR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 P

Nº REGISTRO  
 00755620860

VALIDADE  
 28/10/2033

C.º HABILITAÇÃO  
 07/12/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MARCHEVAL CÂNDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO  
 26/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

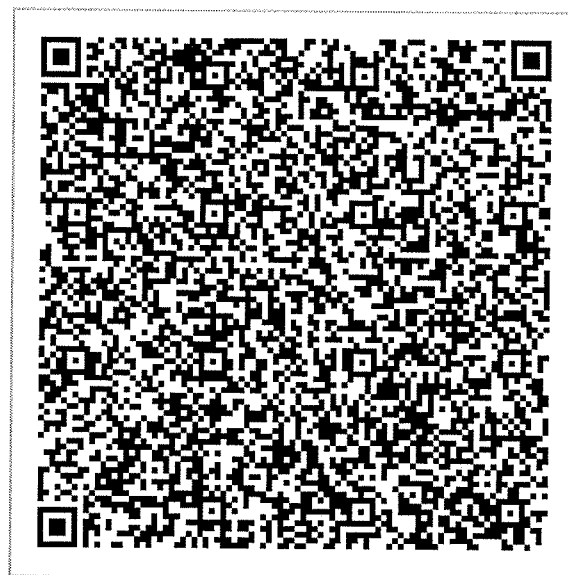
06370008164  
 PR920351479

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2290848479

2290848479

DENATRAN PARANÁ CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
U. 04.368.898/0001-08 - IE 00.233.073-99 - IM 423.982-4

www.copel.com.br  
0800 51 00 118

DANIEL VIEIRA DE SOUZA  
R MIGUEL SANTOS MARINHO, 109 - 86024 023 717801  
AEROPORTO - PALMAS - PR - CEP: 85555-000

86024 01 023 717801  
CPF 035.592.419-60

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

07/11/2021

Unidade Consumidora

88473376

VALOR A PAGAR

R\$ 58,93

FAT-01-20212087885005-5

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32637014 OU 4

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0361230560 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/09/2021 7665	15/10/2021 7721	30 dias 56 kWh	1	56 kWh	1,86 kWh	16/10/2021	16/11/2021

**Histórico de Consumo e Pagamento**

**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
09/2021	71	07/10/2021	78,46
08/2021	84	08/09/2021	87,65
07/2021	100	09/08/2021	98,21
06/2021	93	07/07/2021	83,38
05/2021	96	07/06/2021	82,55
04/2021	58	07/05/2021	44,90
03/2021	75	07/04/2021	64,91
02/2021	50	08/03/2021	39,15
01/2021	53	08/02/2021	43,49
12/2020	50	07/01/2021	50,66
11/2020	107	07/12/2020	90,96
10/2020	151	09/11/2020	131,72

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 218.657.047 - SÉRIE B**  
Emitida em 16/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	56	0,839107	46,99	46,99	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			11,94	11,94	29,00%

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0.558810

Tensão Contratada: 127/220 volts.  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
58,93	17,08	58,93

**Reservado ao Fisco**

**C876.5F90.227E.3030.B010.A35A.AC81.B967**

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,46 e COFINS R\$2,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MÊS 09/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/09 - ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,19%. Alíquota superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:16/09-15/10

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 88473376  
Mês 10/2021

Vencimento 07/11/2021  
Valor a Pagar 58,93



8367000000 0 58930111000 5 00101020212 3 08788500505 5

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 3066

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Eduarda Lehr apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a)

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a)

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a)

Não exercer nenhum emprego, cargo ou função

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 25 de maio de 2022.

Eduarda Lehr

(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento, Anexo I



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 092/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.650.695/0001-95, com sede na Rua Curitiba, 5341 - Zona V - Umuarama/Paraná - CEP 87.504-010, neste ato representada por Acyr Jader Dias Correia, portador do RG n.º 10385914-0 SESP/PR e CPF n.º 070.193.309-75.

Considerando-se Ofício nº 073/2022 de origem do Município de Palmas/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de nutrição pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município.

Conforme justificativa do Município com a alta demanda de situações que exigem o atendimento deste profissional, sendo necessário disponibilizar a oferta de serviço, sendo que única estrutura de saúde no Município é a pública.

Considerando que o Município informa que não possui nenhum profissional nutricionista em fila de espera para ser convocado, em processo seletivo e/ou concurso público.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE/ANO	UNITÁRIO VALOR
02	ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	5.720	R\$ 20,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 115.200,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e

apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Palmas/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará a profissional **Eduarda Lehr**, inscrita no **CRN 8ª-14015-P/PR**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais

ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

- 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
- 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

#### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.**A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.**O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.**Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**



**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>92/2022</b>
	<b>Número Processo:</b> 130/2022 <b>Data do Processo:</b> 01/06/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**92/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 01/06/2022 17:15

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 130/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	12,000	Serv.		9.600,00	115.200,00
<b>Total do Participante:</b>						115.200,00
<b>Total Geral:</b>						115.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 01 de June de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 270/2022  
PROCESSO 130/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 92/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ACYR JADER DIAS CORREIA, para realização de atendimentos na área de nutrição aos pacientes de Palmas/PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 92/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palmas - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 092/2022 – fls. 35/43
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 44

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em psicologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 73/2022 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Palmas, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação e se o motivo se enquadra dentre as razões do advento do Edital.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “nutricionista” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*


Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Quanto à documentação que instrui o pedido, sugere-se seja esclarecida a relação entre a profissional a executar o serviço e o comprovante de endereço de f. 33

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Parecer e as condições do Edital

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 270/2022  
PROCESSO 130/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 92/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ACYR JADER DIAS CORREIA, para realização de atendimentos na área de nutrição aos pacientes de Palmas/PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 92/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palmas - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 092/2022 – fls. 35/43
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 44

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumprir destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade





competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital e promover a divisão equitativa entre todos os credenciados.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

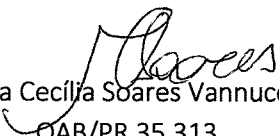
  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

Table with columns: Tipo de Edital, Nº de Edital, Descrição, Valor, Modalidade. Includes entries for 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços' and 'Ata de Registro de Preços - Área de Registro de Preços'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Objeto: prestação Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Características, V. Unit, V. Total. Lists items for 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO Nº. 055/2022

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Características, V. Unit, V. Total. Lists items for 'Atendimento aos Municípios Consorciados'.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR DECRETO Nº 35/2022. Súmula: Revoga o Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Advertisement for mosquito net with text 'ESTE JOGO NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.' and 'DIÁRIO DO SUDOESTE' logo.

Advertisement for 'HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO' with text 'UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...' and '#todospela vida'.

Advertisement for 'CLASSIFICADOS DIÁRIO DO SUDOESTE' with icons for 'imóveis', 'veículos', and 'Produtos e serviços'.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 130/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	130/2022		
b)	Nr. Licitação:	92/2022 – 1L		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	03/06/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
	ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA			
	1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	Serv.	12,000	9.600,0000
	Total fornecedor:			R\$ 115.200,00
	Total geral:			R\$ 115.200,00
				Total dos Itens
				R\$ 115.200,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:859DD659**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
92/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE  
NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo  
do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 115.200,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 03/06/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:8927ABAE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/06/2022. Edição 2533  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Pregão Inexigibilidades Processos Administrativos Dispensa Chamamento Público

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

03/06/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, BOLSA E MOCHILAS PARA AGENTES DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

03/06/2022

Aquisição de Tablets, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

03/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

03/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

30/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

26/05/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  CNPJ: 00.136.858/0001-88 <b>Telefone:</b> (46) 3313-3550 <b>Endereço:</b> RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 92/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 130/2022 <b>Data do Processo:</b> 01/06/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 130/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 92/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 03/06/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA</b>				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	Serv.	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 115.200,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 03 de Junho de 2022

PAULO  
 HORN:55407552949  
 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
 PAULO HORN  
 Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 03/06/2022

PAULO      Assinado de forma  
HORN:55407552949      digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 159/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: ACYR JADER DIAS CORREIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.650.695/0001-95, com sede na Rua Curitiba, 5341 - Zona V - Umuarama/Paraná - CEP 87.504-010, neste ato representada por Acyr Jader Dias Correia, portador do RG n.º 10385914-0 SESP/PR e CPF n.º 070.193.309-75.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.181/0001-08, estabelecida na Avenida Clevelândia, 521 - Palmas/Pr, neste ato representado por seu prefeito Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 130/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 092/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMAS/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **PALMAS/Pr**.

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 10 (dez) períodos semanais.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.





**2.4.** Para presta o dos servi os contratados a contratada disponibilizar  a profissional para **Eduarda Lehr**, inscrita no **CRN 8<sup>a</sup>-14015-P/PR** execu o dos servi os.

**2.5.** O tempo m nimo preconizado para cada consulta conforme determina o da Organiza o Mundial de Sa de (OMS). Por m, poder  o profissional atender em tempo menor desde que n o afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poder  invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada dever  na primeira sess o emitir relat rio inicial, relatando, inclusive, o tempo prov vel para o tratamento, o qual dever  ser apresentado ao m dico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este dever  ser encaminhado para Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio.

**2.7.** Ao t rmino do tratamento a contratada dever  enviar ao m dico solicitante que encaminhou o paciente, relat rio, o qual constar  sucintamente a evolu o e conclus o do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este dever  ser encaminhado para Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necess rios   presta o dos servi os, depender o do local de realiza o dos servi os.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a compet ncia inicia-se no 1<sup>o</sup> dia do m s e vai at  o  ltimo dia do m s relativo   compet ncia.

**2.10.** Em caso de n o atendimento por impedimento de urg ncia da Contratada, dever  comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programac o, sem qualquer preju zo ou  nus   Contratante.

**2.11.** A presta o do servi o n o constitui, em hip tese alguma, v nculo empregat cio de qualquer esp cie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e servi os realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de servi os complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias dever o ser solicitados em guias espec ficas do SUS (Sistema  nico de Sa de).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente n o seja contemplado pelo Sistema  nico de Sa de - SUS, dever  comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via of cio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necess rias provid ncias para o atendimento e finaliza o do tratamento.

### **CL USULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescri es m dicas, solicita es de exames, contra refer ncia e encaminhamentos dever o estar redigidos com clareza e serem leg veis.

**3.2.** O n o cumprimento desta cl usula poder  acarretar den ncia ao Minist rio da Sa de (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os  rg os reguladores determinam a exig ncia citada.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93,

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.



**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO****11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

**11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

- 12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

- 14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

- 15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.
- 15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de



dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

**ACYR JADER DIAS CORREIA**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 06 de junho 2022.

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**  
MUNICÍPIO ANUENTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79



## ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE/ANO	UNITÁRIO VALOR
02	ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	5.720	R\$ 20,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 115.200,00</b>